

## TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL CONSENSUAL

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2021/SMSI

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, implantação, revitalização do conjunto de sinalização viária (vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares) e obras civis complementares nas vias (urbanas e rurais) localizadas geograficamente no município de Marabá/PA, para atender às necessidades da secretaria municipal de segurança institucional e seus órgãos adidos.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, com sede na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.993.145/0001-97, devidamente representada por seu **Secretário Jair Barata Guimarães**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade número 0595606 PRF PA e CPF número 237.824.392-87, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Rio Vermelho, 549, Novo Horizonte, Marabá de outro lado à empresa: **ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ: 12.821.967/0001-13, localizada na Rua Particular, nº 18, condomínio Topázio, Bairro Jardim América – três corações, e-mail eletrorun@eletrorun.com.br, representada pelo **Sr. Felipe Eduardo Nogueira**, portador do CPF 127.147.546-43, domiciliado e residente na cidade de Três Corações/MG, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato de fornecimento, implantação, revitalização do conjunto de sinalização viária (vertical, horizontal, semafórica e dispositivos auxiliares) e obras civis complementares nas vias (urbanas e rurais) localizadas geograficamente no município de Marabá/PA, para atender às necessidades da secretaria municipal de segurança institucional e seus órgãos adidos, decorrente do Processo Licitatório nº 16.859/2021/PMM, Concorrência nº 012/2021-CEL/SEVOP/PMM, para fins de atendimento do interesse público.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ: 12.821.967/0001-13, localizada na Rua Particular, nº 18, condomínio Topázio, Bairro Jardim América – três corações, e-mail eletrorun@eletrorun.com.br, que originou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2021/SMSI**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 17 de dezembro de 2021, de forma amigável entre as partes, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, devido ao curto prazo para o cumprimento das cláusulas do contrato dito alhures.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a conveniência para a Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir a necessidade dessa contratante ocorrerá a posteriori, tendo em vista que a vigência do contrato se dará até o dia 31 de dezembro do ano corrente, restando assim menos de 15 dias para a contratada cumprir suas obrigações, e será sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Processo Licitatório nº 16.859/2021/PMM, Concorrência Nº 012/2021-CEL/SEVOP/PMM. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer Obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Marabá, 17 de dezembro de 2021.

**JAIR BARATA GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
CONTRATANTE

**FELIPE EDUARDO NOGUEIRA**  
ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
CONTRATADA